



## LEI MUNICIPAL Nº 5.149, DE 17 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), na Secretaria Municipal de Cultura, proveniente da anulação parcial de dotação vigente no orçamento atual. A classificação orçamentária será:

02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.16.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
13.392.1008.2525.01 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Cultura	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (criar)	R\$ 350.000,00

**Total: R\$ 350.000,00**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação:

02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
02.16.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
13.392.0009.2526.01 – Promoção de Eventos Culturais		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	528	R\$ 350.000,00

**Total: R\$ 350.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.